



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10  
Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000  
Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

## CONTROLADORIA INTERNA

### PARECER

**Processo Administrativo de Licitação**  
**Processo Licitatório n.º: 22/2019**  
**Modalidade: Tomada de Preços**  
**Tomada de Preços n.º: 03/2019**  
**Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Transportes**  
**Tipo de Licitação: Menor Preço Global**  
**Exercício: 2019**

### OBJETO

Contratação de empresa para implantação e modernização de infraestrutura esportiva, em conformidade com projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrante do Contrato de Repasse n.º 853664/2017 ME/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Rita do Ituêto - MG.

### INTRODUÇÃO

Foi solicitada à Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, por meio da Presidente da CPL, Viviane de Souza Olímpio, em 18 de junho de 2019, emissão de Parecer aos autos do Processo Licitatório em análise.

A Controladoria Interna, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, art. 74 da Constituição do Estado de Minas Gerais, conjugado com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e artigos 102, 113 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal, vem emitir Parecer acerca de análise realizada nos autos que instrui o Processo Administrativo de Licitação, para possível contratação, conforme objeto acima especificado.

### CONCLUSÃO

A Controladoria Interna, após análise dos autos processuais que nos foram remetidos até a presente fase do Processo Licitatório, vem emitir Parecer com a finalidade de atestar a legalidade dos atos, os quais se encontram revestidos das devidas formalidades legais, tendo em vista o cumprimento dos procedimentos necessários em atendimento às normas legais, podendo, dessa forma, gerar despesas oriundas da contratação relacionada ao objeto ora mencionado.

A Controladoria Interna não isenta o Processo de posterior conferência e emissão de novo Parecer. O presente Parecer comprova o conhecimento e acompanhamento do Processo Administrativo de Licitação nos termos das normas legais aplicáveis às licitações.

Santa Rita do Ituêto - MG, 18 de junho de 2019.

  
**WILLIAN FRANCISCO TON**  
Controlador Interno